



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4541 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO que o Dia de Corpus Christi, é uma data que possui grande importância religiosa e cultural para a sociedade, com tradições enraizadas no município e em diversas regiões do país, contribuindo para a promoção do bem-estar social;

CONSIDERANDO que é comum em diversas esferas do serviço público a concessão de ponto facultativo para essa data;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão do ponto facultativo não prejudica a continuidade dos serviços públicos essenciais, que devem ser mantidos, quando necessário, mediante organização e adequação da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (Corpus Christi); quinta e sexta-feira, respectivamente; não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único: As repartições cujas atividades não podem sofrer quaisquer tipos de interrupção funcionarão de acordo com as determinações dos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de junho de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO